

Sr(a) Pregoeiro(a),

Em resposta ao vosso e-mail referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, informo que a **qualificação técnica** da empresa SEDULUS TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA em relação ao(s) item(ns) abaixo, foi(ram) analisada(s) para verificar a conformidade com as exigências do edital, recebendo o seguinte parecer técnico:

GRUPO 01

() **Aprovada**, por atender integralmente às exigências de qualificação técnica previstas no edital.

(X) **Reprovada**, por não possuir/comprovar o(s) seguinte(s) fator(es), conforme exigido nas qualificação técnicas:

1) Quanto à capacidade técnico-operacional para execução do item 01 e item 02:

A licitante não apresentou qualquer Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse a capacidade técnico-operacional exigida, conforme disposto no item 10.3.2.1, e seus subítemes, do edital, que estabelece a necessidade do Atestado de Capacidade Técnica ser em nome da Licitante.

2) Quanto a capacidade técnico-profissional:

A licitante não comprovou que possui em seu corpo técnico profissionais de nível superior na área de Engenharia Elétrica que atenda aos itens abaixo:

10.3.3.2.2.3. Implantação/instalação de sistema de UPS de, no mínimo, 30 KVA;

10.3.3.2.2.4. Implantação/instalação de subestação blindada uso abrigado de, no mínimo, 112 KVA;

10.3.3.2.2.5. Implantação/instalação de sistema de Grupo Motor Gerador de, no mínimo, 85 KVA;

Dessa forma, a licitante não atendeu aos requisitos técnicos operacionais exigidos no edital.

Belém (PA), 16 de janeiro de 2025.

Moisés Soares Vieira
Membro da equipe de apoio